

# **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

BRASILIA

Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 13/3/2010. DODF nº 58, de 25/3/2010. Portaria nº 67, de 25/3/2010. DODF nº 59, de 26/3/2010.

Parecer nº 82/2010-CEDF Processo nº 410.002317/2008

Interessado: Centro de Ensino Menino Maluquinho

- Aprova a Proposta Pedagógica do Centro de Ensino Menino Maluquinho e autoriza a oferta do ensino fundamental de nove anos: do 1º ao 5º ano.

**HISTÓRICO** – O Centro de Ensino Menino Maluquinho, mantido pelo Centro de Ensino Menino Maluquinho Ltda.-ME, ambos situados na Quadra 17, Área Especial nº 01, Beira Rio, Galpão do Bancrévea, Sobradinho – Distrito Federal, autuou o presente processo em 15/7/2008, solicitando à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal autorização para a oferta dos anos iniciais (1º ao 5º) do ensino fundamental de nove anos.

**ANÁLISE** – Trata-se de instituição educacional recredenciada, por cinco anos, a contar de 2 de maio de 2006, por meio da Portaria nº 359/2006-SEDF, de 25 de outubro de 2006, para dar continuidade à oferta da educação infantil, nas idades de dois a cinco anos.

A solicitação de autorização para a oferta de novos cursos ou etapas de ensino requer o atendimento das exigências constantes no artigo 98 da Resolução nº 1/2009-CEDF. Destaca-se que, para atendimento do pleito, é necessário análise e aprovação da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar atualizados. Dentre tais exigências, destacam-se, ainda:

- o Alvará de Funcionamento consta à folha 75, com validade até 12/8/2010, e contempla a etapa de ensino solicitada à inicial do presente processo;
- o Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, à folha 58, relata que a instituição educacional reúne as condições físicas para o atendimento das etapas de ensino propostas;
- a relação de profissionais habilitados consta à folha 5, incluindo o nome da diretora da instituição educacional.
- a última versão da Proposta Pedagógica, após o cumprimento das diligências constantes às folhas 65 e 67, está acostada das folhas 104 às 120. Desse documento organizacional destaca-se:
  - no campo "Origem Histórica, Natureza e Contexto da Instituição" consta a informação de que a instituição educacional iniciou as suas atividades em 29 de março de 1993 e que, recentemente, alterou a sua denominação de Centro de Educação Infantil Menino Maluquinho para Centro de Ensino Menino Maluquinho, por meio da Ordem de Serviço nº 17, de 22 de janeiro de 2010.



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



2

- a instituição declara que tem como missão educar e contribuir para formação integral da pessoa humana, com vistas à formação de homens livres, integrados à sociedade em que vivem e participantes de uma civilização que se transforma rapidamente voltada para a mais sofisticada tecnologia.
- à folha 120, consta a matriz curricular que estabelece carga horária de 800 horas anuais e o total de 20 módulos-aula semanais, destacando-se que a mesma fixa o número de horasaula semanais para cada componente curricular, fato pouco usual nas Propostas Pedagógicas analisadas por este CEDF. Na matriz curricular, parte diversificada, consta a Informática como componente curricular, inserido no processo de avaliação da aprendizagem e ministrado por professor habilitado.
- a última versão do Regimento Escolar, após diligências, consta das folhas 87 às 103, cuja competência da análise e aprovação é da Secretaria de Educação do Distrito Federal, de acordo com a Portaria nº 428/2009-SEDF, ratificada pela Resolução nº 1/2009-CEDF, art. 159.

**CONCLUSÃO** – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo a matriz curricular, que constitui anexo único deste parecer, do Centro de Ensino Menino Maluquinho, mantido pelo Centro de Ensino Menino Maluquinho Ltda.-ME, ambos situados na Quadra 17, Área Especial nº 01, Beira Rio, Galpão do Bancrévea, Sobradinho-Distrito Federal;
- b) autorizar a oferta do ensino fundamental de nove anos: 1º ao 5º ano, a partir de 2011.

Sala "Helena Reis", Brasília, 16 de março de 2010.

NILTON ALVES FERREIRA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 16/3/2010

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



# GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



3

#### Anexo do Parecer nº 82/2010-CEDF

#### **Matriz Curricular**

Instituição Educacional: CENTRO DE ENSINO MENINO MALUQUINHO

**Etapa**: Ensino Fundamental – 1° ao 5° ano

Módulo: 40 semanas

Turno: Matutino e Vespertino Regime: Seriado Anual

PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS				
PARTES DO CURRICULO		1°	2°	3°	4°	5°
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	7	7	6	6	6
	Matemática	5	5	6	6	6
	Geografia	1	1	1	1	1
	História	1	1	1	1	1
	Ciências	1	1	1	1	1
	Educação Física	2	2	2	2	2
	Arte	1	1	1	1	1
PARTE	Informática	1	1	1	1	1
DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	1	1	1	1	1
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA		20	20	20	20	20
TOTAL DE HORAS ANUAIS		800	800	800	800	800

### **OBSERVAÇÕES:**

- 1. A duração da hora-aula é de 60 (sessenta) minutos.
- 2. O tempo reservado ao recreio/intervalo é de 30 (trinta) minutos, os quais estão excluídos da carga horária semanal.
- 3. Horário de funcionamento: 7h30 às 12h e 13h30 às 18h.
- 4. Os temas transversais (Saúde, Sexualidade, Educação Ambiental, Trabalho, Pluralidade, Vida familiar e social, Tecnologia, Linguagem, História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, Direitos das Crianças e dos Adolescentes, Música, Direito e Cidadania) são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos de todos os componentes curriculares.